



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Sala das Sessões 16 / junho / 2025

Presidente

Matéria: Projeto de Lei nº 40/2025 (COM SUBSTITUTIVO)

Data: 12 de maio de 2025.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: “DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DE PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA A CRIAÇÃO E GESTÃO DE ABRIGOS PARA ANIMAIS COMUNITÁRIOS”.

RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Vereador Rafael Freitas, trata da regulamentação de parcerias entre o Poder Público e instituições privadas para a criação e administração de abrigos destinados a animais comunitários.

Segundo a justificativa apresentada, a medida visa ampliar as ações de proteção e cuidado animal no município de Campo Largo, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao bem-estar dos animais.

O projeto foi protocolado em 12 de maio de 2025 e, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Portaria nº 113/2023 e nos termos do artigo 118 do Regimento Interno, foi encaminhado para análise técnica preliminar, com o objetivo de avaliar sua adequação jurídica, legislativa e redacional, bem como sugerir o encaminhamento às comissões competentes para prosseguimento da tramitação.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 40/2025 (COM SUBSTITUTIVO)

Da Competência

Nos termos do artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa das proposições legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Rafael Freitas visa regulamentar parcerias com entidades privadas para a criação e gestão de abrigos destinados a animais comunitários no município de Campo Largo.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente, especialmente no que se refere à fauna, conforme previsto no artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal. A redação da proposição apresenta clareza, objetividade e conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Conclusão

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação opina favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei, por entender que a proposição está em conformidade com os aspectos legais, constitucionais e regimentais aplicáveis.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 40/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro